



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 004/23, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PROVADO em 16/01/23  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
gn

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 13/01/23

Altera a redação de parte do Anexo V da Lei Municipal nº 2.309/23, e dá outras providências.

gn JOSIEL FENANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo V da Lei Municipal nº 2.309/22 a qual dispõe sobre os cargos em comissão e funções gratificadas e de assessoramento, na parte que trata do cargo de Chefe de Setor, 20 horas semanais, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
CHEFE DE SETOR	20hs	CC.01A OU FG.01
<b>ATRIBUIÇÕES</b>		
<b>Sintéticas</b>		
Compreende os cargos/funções que têm como atribuições a chefia de um setor.		
<b>Analíticas</b>		
<b>II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> Chefiar as atividades de um setor composto por servidores ou atividades específicas, orientando-os para uma mesma finalidade; Efetuar estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos do setor; Distribuir os trabalhos do local, dando orientação e informações a respeito dos mesmos para assegurar sua eficiente execução; Acompanhar, auxiliar e orientar a execução, pelo setor, dos serviços designados, operar máquinas e equipamentos se for o caso, incentivar a produção tanto no aspecto qualitativo, quanto quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor e os recursos materiais disponíveis, para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso; Receber e distribuir demandas da comunidades relativos ao setor e se for o caso encaminhar para outros setores ou departamentos responsáveis; Receber as reclamações e anseios dos servidores e da população; Dirigir veículo no exercício das suas funções; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.		
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>		
<b>Idade Mínima</b>	18 anos de idade	
<b>Instrução</b>	Ensino Fundamental incompleto,	
<b>Nomeação</b>	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal	
<b>Outros</b>	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse	





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2023.

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELI**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 13/01/23

  
\_\_\_\_\_

APROVADO em 16/01/23  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS







Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

**DARLAN ZAPPANI**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 004/2023**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar parte do Anexo V da Lei Municipal nº 2.309/22.

A alteração proposta se refere, basicamente, ao requisito de provimento, notadamente no que se refere a formação, buscando adequar a realidade local e complexidade das funções a serem desempenhadas pelos servidores ocupantes de referido cargo.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 13/01/23

gn.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**  
Prefeito Municipal

APROVADO em 16/01/23  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

gn.

